

# Prefeitura Municipal de Tacaratu

CNPJ 10106243/0001-62 / Rua Pedro Toscano, 349

Tacaratu / Pernambuco

LEI Nº1015/2005.

**EMENTA:** autoriza a abertura de crédito suplementar  
Para reforço de dotações orçamentárias e  
dá outras Providencias.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACARATU, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir  
um crédito na importância de R\$187.700,00(Cento e oitenta e sete mil e setecentos  
reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:**

**ORGÃO: 1- CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 1.1 CORPO DELIBERATIVO E SECRETÁRIA DA CÂMARA**

**0103100012-001 MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL**

**3.3.90.14 – Diárias Civil R\$1.000,00**

**3.3.90.36 – Outros Serviços.de Terceiros-Pessoa Física R\$ 400,00**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica R\$ 600,00**

**2884600002-003 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

**3.1.90-03 – Pensões R\$ 720,00**

**ORGÃO: 2- EXECUTIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO**

**0412200212-005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.14 Diárias – Civil R\$3.000,00**

**3.3.90.30 Material de Consumo R\$2.000,00**

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica R\$1.500,00**

AD.

# Prefeitura Municipal de Tacaratu

CNPJ 10106243/0001-62 / Rua Pedro Toscano, 349

Tacaratu / Pernambuco

08012200212-049 MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPTºS  
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 1.700,00

2884600003-012 CONTRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIOS  
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

154520022-066 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA  
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 850,00  
3.1.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00

1545203252-067 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$187.700,00**

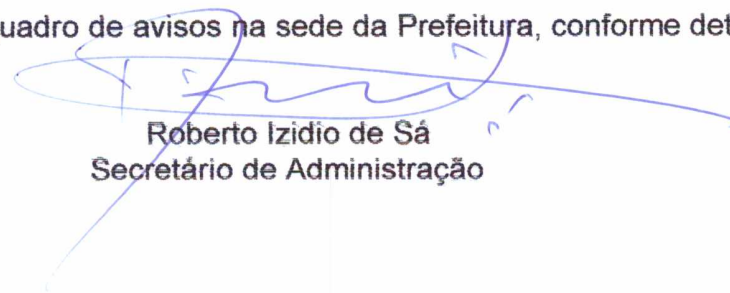
Art. 2º Os recursos disponíveis para abertura de crédito suplementar de que trata a presente Lei, correrão por conta das anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Deste Município.

Art. 3º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2005.

  
JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO  
PREFEITO

Publicado por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88, da lei Orgânica Municipal.

  
Roberto Izidio de Sá  
Secretário de Administração